

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal 5.330/2019, Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, conforme características e quantidades estabelecidas, com o escopo de auxiliar a alimentação dos servidores das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 227 de 21 de julho de 2023 e no Decreto 7.067 de 07 de agosto de 2023.

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SAÚDE: 02.15.01.10.122.0108.2204. 3.3.90.46.00 FR 1.500.000 Cód. Aplic. 1002 Ficha 1118

PLANEJAMENTO: 02.06.01.04.331.0028.2041 3.3.90.46.00 FR 1.500.000 Cód. Aplic. 0000 Ficha 314

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 07h00m (sete horas) do dia 17/11/2023
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 19h00m (dezenove horas) do dia 29/11/2023
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 09h00 (nove horas) do dia 30/11/2023
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 7.014 de junho de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 09 de novembro de 2023.

Gerência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) A total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

2.3.1 Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site www.bllcompras.org.br.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por UNITÁRIO. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do MENOR LANCE GLOBAL registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, deverá enviar por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.1.2. Caso a mesma empresa arrematar itens de cota reservada e ampla concorrência (quando for o caso), o valor dos itens deverá ser o mesmo e considerado o menor valor ofertado.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive proposta e declarações, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando executado ou estar executando serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a) Balanço patrimonial do último exercício social (**2022**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**; reservado o atendimento as prerrogativas legais previstas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

a.1) **Alternativamente** ao patrimônio líquido mínimo, a licitante poderá prestar garantia de seriedade da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o item, com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia; ou

Fiança bancária.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

AGÊNCIA 0136

OPERAÇÃO 06

CONTA Nº 204-5

b) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2022**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \qquad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

b.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprovatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **os documentos comprobatórios de habilitação** em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06)**; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07)**; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas**; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023**

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023**

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 15 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 28 outubro de 2023.

Gerencia de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAÚDE, QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, conforme características e quantidades estabelecidas, com o escopo de auxiliar a alimentação dos servidores da Secretária Municipal de Saúde e demais servidores abrangidos pelo Decreto 7.067 de 07 de agosto de 2023.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa suprir a demanda de vale-refeição aos servidores beneficiários do Decreto 7.067/2023, que regulamenta a concessão do benefício, conforme o Acordo Coletivo de 2023, aprovado pela Lei Complementar nº. 227 de 21 de julho de 2023. Cabe ressaltar que atualmente o Município de Ouro Preto possui um contrato com esse objeto, mas que em 12/11/23 completará 60 meses, tempo máximo permitido pela Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os servidores abrangidos pelo Decreto receberão os vale-refeição a fim de garantir o cumprimento dos serviços públicos de forma contínua e eficiente, nas hipóteses de prática de horas extraordinárias e de turnos de revezamento, previstos no Decreto 7.067/23.

O pagamento se dará na forma de crédito, a ser disponibilizado por meio de cartão eletrônico/magnético com a tecnologia de chip de segurança. Ressalta-se que a escolha por cartões equipados com chip objetiva tão somente à segurança e confiabilidade da prestação dos serviços aos usuários.

3.DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Quadro Geral.	5.000	Vales	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	18.000	Vales	R\$ 30,00	R\$ 540.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 690.000,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender às exigências e especificações deste termo de referência sob pena de ser considerada inapta para a contratação almejada.

4.1 O vale refeição será fornecido através de cartões-refeição dotados de chip de segurança, com senha numérica para a validação da transação, através de digitação em equipamentos POS/PDV ou similar para a aquisição nos estabelecimentos credenciados.

4.2 Os cartões deverão ser personalizados, com o nome do servidor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e conter identificação sequencial de números.

4.3 Os cartões deverão ser entregues de forma lacrada na Gerência de Recursos Humanos, situada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto – MG, portando manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada, e o desbloqueio deverá ocorrer por meio de Central de Atendimento Eletrônico, pelo usuário, por questões de segurança.

4.4 O custo da confecção do cartão será de responsabilidade da administradora CONTRATADA.

4.5 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da adjudicação do certame, uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares:

a) Em Ouro Preto: mínimo de 50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais, sendo que em cada distrito da cidade deverá ter pelo menos 01 (um) credenciado;

4.5.1 No caso de não haver a possibilidade de credenciar um estabelecimento comercial por falta de estrutura nos distritos do Município de Ouro Preto, fica a empresa vencedora do certame liberada da obrigação naquele distrito específico. No entanto, tal liberação se dará mediante justificativa por escrito, que por questões de razoabilidade e segurança jurídica será avaliada pelo gestor do contrato.

4.6 A listagem com os estabelecimentos credenciados deverá conter as seguintes informações dos estabelecimentos credenciados:

a) Razão social;

b) CNPJ;

c) Endereço do referido estabelecimento;

d) Nome completo do representante legal do estabelecimento;

e) Telefones, ao menos um número fixo ou um número móvel de contato, nos quais seja possível falar com o representante legal do estabelecimento.

f) Poderá ser exigido cópia do contrato firmado entre a contratada e cada lojista da rede credenciada, em eventuais diligências para comprovação.

4.7 A contratada deverá manter os estabelecimentos comerciais credenciados durante todo o prazo de validade dos vale-refeição.

4.8 O não cumprimento do disposto nos itens 4.5 e 4.6 farão com que a empresa seja considerada inapta para contratar e consequentemente desclassificada.

4.9 O reembolso aos estabelecimentos credenciados será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da administradora CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato com o Município, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não se responsabilizará solidária nem subsidiariamente por esse reembolso. É desejável que os contratos firmados entre a administradora CONTRATADA e os referidos estabelecimentos credenciados contenham cláusulas específicas de garantia.

4.10 A administradora deverá atender solicitações técnicas do lojista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e disponibilizar alternativas a fim de viabilizar ao usuário do cartão-refeição a sua compra com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

seguintes alternativas:

TEF-----URA

TEF-----POS

POS-----URA

4.11 A administradora CONTRATADA deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor do servidor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação da reposição do cartão (segunda via).

4.11.1 O pedido de bloqueio do saldo existente deverá ser realizado pelo próprio beneficiário, sem a necessidade de intervenção do Município.

4.11.2 A administradora CONTRATADA é responsável pela reposição dos cartões bem como dos créditos utilizados indevidamente por clonagem do cartão eletrônico/magnético com chip.

4.11.3 Os cartões (segunda via) deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do beneficiário.

4.11.4 A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas no item 4.3 sem ônus para o Município.

4.11.5 O valor da confecção da segunda via poderá ser cobrado do beneficiário, desde que a causa desta troca não se dê por defeito ou qualquer outra decorrente de ação da CONTRATADA, respeitados sempre os valores usuais de mercado.

4.12 A CONTRATADA, a fim de garantir a disponibilidade do serviço e seu uso nos estabelecimentos credenciados, deverá manter nestes respectivos estabelecimentos materiais de divulgação de sua adesão tais como: placas, adesivos ou selos identificadores.

4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços aos usuários do cartão:

4.13.1 Consulta de saldo de cartão por meio de central telefônica, internet e aplicativo Mobile - SMARTPHONE no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) contendo no mínimo as seguintes funções:

4.13.2 Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

4.13.3 Consulta da rede credenciada pela internet e através de aplicativo e consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;

4.13.4 Bloqueio de cartão, no caso de furto, extravio, deterioração, roubo ou qualquer outra forma de fraude, por meio de central telefônica e de aplicativo;

4.13.5 Geração de nova senha ou troca de senha;

4.13.6 Aceitação de cartão virtual em plataformas de delivery e pagamento por aproximação (NFC) via aplicativo ou QR Code;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 4.13.7 Aceitação do cartão refeição em pelo menos 1 plataforma/aplicativo de delivery.
- 4.14 A CONTRATADA deve ter sistema WEB, software próprio, onde a Prefeitura Municipal de Ouro Preto realizará todas as rotinas administrativas:
- 4.14.1 Pedidos de créditos e estorno de créditos indevidos;
- 4.14.2 Solicitação de segunda via de cartão;
- 4.14.3 Bloqueio imediato de cartão, no caso de desligamento de servidor.
- 4.14.4 Ambiente seguro para a realização dos pedidos de crédito através de acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato, que deverão ser feitos através de login e senha.
- 4.14.5 Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;
- 4.14.6 Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões;
- 4.14.7 Possibilitar a disponibilização de créditos emergenciais em até uma hora após a solicitação, quando efetuada dentro do horário comercial.
- 4.15 A CONTRATADA deverá manter Central Telefônica 0800 ou similar (gratuito) que aceite ligações de telefones fixos e celulares, com horário de funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, para atendimentos aos usuários do benefício, onde os mesmos também possam realizar o bloqueio e desbloqueio dos cartões, bem como consultar saldo e alterar senha.
- 4.16 Para comprovação da manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Município de Ouro Preto, a relação de estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão-refeição, nas quantidades e condições mínimas exigidas no item 4.5.
- 4.17 A empresa deverá disponibilizar cartões provisórios, para atender à necessidade de contratação imediata de novos colaboradores.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento.
- 5.2 Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação pertinente.
- 5.3 Encaminhar para a empresa a relação de servidores com o nome, matrícula, CPF e ~~valor~~ crédito de cada servidor, em até 03 (três) dias úteis antes da recarga do crédito ~~nos~~ cartões refeição. Essa relação será dividida em 02 (duas) partes, sendo 01 (uma) parte contendo a relação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) parte contendo a relação dos servidores da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Planejamento e Gestão / Quadro Geral, que por sua vez engloba também as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

6. DOS PRAZOS

O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado de acordo com os termos da Lei 8.666/1993, inclusive quanto ao seu art. 57, inciso II.

6.1 O prazo para a entrega dos cartões será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, nos locais por ela designados.

6.2 O prazo para a disponibilização dos créditos nos cartões será de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

6.3 A CONTRADADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as informações desejadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.4 Em casos excepcionais, a contratada deverá disponibilizar créditos “on line”, a serem disponibilizados em até 24 horas no dia da solicitação.

7 – Do Valor, Critérios de Propostas

7.1 O valor da contratação foi obtido em razão do número de beneficiários, que pode ser variável, multiplicado pelo valor do benefício.

7.1.1 O número de beneficiários é variável em razão da mutabilidade dos quadros funcionais municipais, estando subordinado ao interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de forma que a quantidade de usuários é estimada e não implica em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para a elaboração de propostas.

7.2 Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor valor referente à taxa administrativa em sua proposta.

7.2.1 Nos preços propostos relativos à Taxa de Administração para prestação do serviço, considerar-se-ão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, hospedagem de pessoal, fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenção e atualização de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, as quais ficarão a cargo único e exclusivo do proponente.

8 – Da Qualificação Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando executado ou estar executando serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado.

9 – Da Qualificação Econômica Financeira

9.1 Como nesse segmento, obrigatoriamente as empresas prestadoras se utilizam do capital de terceiros, além da documentação necessária e exigências desse Termo de Referência, do Edital da licitação e legislação pertinente, considerando o valor global do contrato o número expressivo de servidores atendidos, visto que diante de uma eventual dificuldade da empresa cumprir o contrato, acarretaria em prejuízos ao município e principalmente aos servidores envolvidos, a empresa deverá comprovar, na forma da Lei, boa situação contábil/financeira com capacidade para honrar suas obrigações, com Grau de Endividamento menor ou igual a 0,80 e através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual do que 01 (1) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), seguindo as fórmulas abaixo:

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

LC=Ativo Circulante/Passivo Circulante

GR= Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

9.2 Caso a empresa não alcance o índice mínimo de endividamento, deverão comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido na ordem de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

10 – Do Pagamento

10.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora mensalmente, pelo quantitativo efetivamente contratado no mês de referência, em 30 (trinta) dias a contar da data do crédito efetivamente disponibilizado em cada cartão magnético fornecido e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail a ser informado quando for solicitar as recargas as quais serão conferidas e atestadas pela seção competente.

10.2 - As notas fiscais deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil, após a disponibilização dos créditos.

10.3 - Assim, as notas fiscais dar-se-ão pelas respectivas secretarias, 01 (uma) referente à Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) referente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Quadro Geral. As notas deverão ser enviadas à Gerência de Recursos Humanos e serão descontadas no empenho específico de cada Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11 – Dotação orçamentária

Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias das respectivas Secretarias de: Planejamento e Saúde.

SAÚDE: 02.15.01.10.122.0108.2204. 3.3.90.46.00 FR 1.500.000 Cód. Aplic. 1002 Ficha 1118

PLANEJAMENTO: 02.06.01.04.331.0028.2041 3.3.90.46.00 FR 1.500.000 Cód. Aplic. 0000 Ficha 314

12 – Da Gestão do Contrato

Fica responsável pela gestão do contrato a Sra. Leila Carvalho de Medeiros, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e Secretário Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto/MG.

Gever Geraldo Chagas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Leandro Leonardo de Assis Moreira
Secretário Municipal de Saúde

Leila Carvalho de Medeiros
Gestora do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Quadro Geral.	5.000	Vales	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	18.000	Vales	R\$ 30,00	R\$ 540.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 690.000,00

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) ☐ As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de 2023
Nome e assinatura de representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, não podendo o valor unitário de cada item e **MENOR LANCE GLOBAL** da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 081/2023

Processo Licitatório nº. 255/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de vale-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, conforme características e quantidades estabelecidas, com o escopo de auxiliar a alimentação dos servidores das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 227 de 21 de julho de 2023 e no Decreto 7.067 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora mensalmente, pelo quantitativo efetivamente contratado no mês de referência, em 30 (trinta) dias a contar da data do crédito efetivamente disponibilizado em cada cartão magnético fornecido e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail a ser informado quando for solicitar as recargas as quais serão conferidas e atestadas pela seção competente.

5.2 - As notas fiscais deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil, após a disponibilização dos créditos.

5.3 - Assim, as notas fiscais dar-se-ão pelas respectivas secretarias, 01 (uma) referente à Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) referente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. As notas deverão ser enviadas à Gerência de Recursos Humanos e serão descontadas no empenho específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SAÚDE: 02.15.01.10.122.0108.2204. 3.3.90.46.00 FR 1.500.000 Cód. Aplic. 1002 Ficha 1118

PLANEJAMENTO: 02.06.01.04.331.0028.2041 3.3.90.46.00 FR 1.500.000 Cód. Aplic. 0000 Ficha 314

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender às exigências e especificações deste termo de referência sob pena de ser considerada inapta para a contratação almejada.

7.1.1.O vale refeição será fornecido através de cartões-refeição dotados de chip de segurança, com senha numérica para a validação da transação, através de digitação em equipamentos POS/PDV ou similar para a aquisição nos estabelecimentos credenciados.

7.1.2.Os cartões deverão ser personalizados, com o nome do servidor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e conter identificação sequencial de números.

7.1.3.Os cartões deverão ser entregues de forma lacrada na Gerência de Recursos Humanos, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto – MG, portando manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada, e o desbloqueio deverá ocorrer por meio de Central de Atendimento Eletrônico, pelo usuário, por questões de segurança.

7.1.4. O custo da confecção do cartão será de responsabilidade da administradora CONTRATADA.

7.1.5. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da adjudicação do certame, uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares:

a) Em Ouro Preto: mínimo de 50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais, sendo que em cada distrito da cidade deverá ter pelo menos 01 (um) credenciado;

7.1.5.1. No caso de não haver a possibilidade de credenciar um estabelecimento comercial por falta de estrutura nos distritos do Município de Ouro Preto, fica a empresa vencedora do certame liberada da obrigação naquele distrito específico. No entanto, tal liberação se dará mediante justificativa por escrito, que por questões de razoabilidade e segurança jurídica será avaliada pelo gestor do contrato;

7.1.6. A listagem com os estabelecimentos credenciados deverá conter as seguintes informações dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

estabelecimentos credenciados:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço do referido estabelecimento;
- d) Nome completo do representante legal do estabelecimento;
- e) Telefones, ao menos um número fixo ou um número móvel de contato, nos quais seja possível falar com o representante legal do estabelecimento.
- f) Poderá ser exigido cópia do contrato firmado entre a contratada e cada lojista da rede credenciada, em eventuais diligências para comprovação.

7.1.7. A contratada deverá manter os estabelecimentos comerciais credenciados durante todo o prazo de validade dos vale-refeição.

7.1.8. O não cumprimento do disposto nos itens 7.1.5 e 7.1.6 farão com que a empresa seja considerada inapta para contratar e consequentemente desclassificada.

7.1.9. O reembolso aos estabelecimentos credenciados será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da administradora CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato com o Município, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não se responsabilizará solidária nem subsidiariamente por esse reembolso. É desejável que os contratos firmados entre a administradora CONTRATADA e os referidos estabelecimentos credenciados contenham cláusulas específicas de garantia.

7.1.10. A administradora deverá atender solicitações técnicas do lojista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e disponibilizar alternativas a fim de viabilizar ao usuário do cartão-refeição a sua compra com as seguintes alternativas:

TEF-----URA

TEF-----POS

POS-----URA

7.1.11. A administradora CONTRATADA deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor do servidor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação da reposição do cartão (segunda via).

7.1.11.1. O pedido de bloqueio do saldo existente deverá ser realizado pelo próprio beneficiário, sem a necessidade de intervenção do Município.

7.1.11.2. A administradora CONTRATADA é responsável pela reposição dos cartões bem como dos créditos utilizados indevidamente por clonagem do cartão eletrônico/magnético com chip.

7.1.11.3. Os cartões (segunda via) deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do beneficiário.

7.1.11.4. A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas no item 7.1.3 sem ônus para o Município.

7.1.11.5. O valor da confecção da segunda via poderá ser cobrado do beneficiário, desde que a causa desta troca não se dê por defeito ou qualquer outra decorrente de ação da CONTRATADA, respeitados sempre os valores usuais de mercado.

7.1.12. A CONTRATADA, a fim de garantir a disponibilidade do serviço e seu uso nos estabelecimentos credenciados, deverá manter nestes respectivos estabelecimentos materiais de divulgação de sua adesão tais como: placas, adesivos ou selos identificadores.

7.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços aos usuários do cartão:

7.1.13.1. Consulta de saldo de cartão por meio de central telefônica, internet e aplicativo Mobile - SMARTPHONE no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) contendo no mínimo as seguintes funções:

7.1.13.2. Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

7.1.13.3. Consulta da rede credenciada pela internet e através de aplicativo e consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;

7.1.13.4 Bloqueio de cartão, no caso de furto, extravio, deterioração, roubo ou qualquer outra forma de fraude, por meio de central telefônica e de aplicativo;

7.1.13.5 Geração de nova senha ou troca de senha;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.13.6. Aceitação de cartão virtual em plataformas de delivery e pagamento por aproximação (NFC) via aplicativo ou QR Code;

7.1.13.7. Aceitação do cartão refeição em pelo menos 1 plataforma/aplicativo de delivery.

7.1.14. A CONTRATADA deve ter sistema WEB, software próprio, onde a Prefeitura Municipal de Ouro Preto realizará todas as rotinas administrativas:

7.1.14.1. Pedidos de créditos e estorno de créditos indevidos;

7.1.14.2. Solicitação de segunda via de cartão;

7.1.14.3. Bloqueio imediato de cartão, no caso de desligamento de servidor.

7.1.14.4. Ambiente seguro para a realização dos pedidos de crédito através de acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato, que deverão ser feitos através de login e senha. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

7.1.14.5. Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões;

7.1.14.6. Possibilitar a disponibilização de créditos emergenciais em até uma hora após a solicitação, quando efetuada dentro do horário comercial.

7.1.15. A CONTRATADA deverá manter Central Telefônica 0800 ou similar (gratuito) que aceite ligações de telefones fixos e celulares, com horário de funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, para atendimentos aos usuários do benefício, onde os mesmos também possam realizar o bloqueio e desbloqueio dos cartões, bem como consultar saldo e alterar senha.

7.1.16. Para comprovação da manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Município de Ouro Preto, a relação de estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão-refeição, nas quantidades e condições mínimas exigidas no item 7.1.5.

7.1.17. A empresa deverá disponibilizar cartões provisórios, para atender à necessidade de contratação imediata de novos colaboradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento.

7.2.2. Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação pertinente.

7.2.3. Encaminhar para a empresa a relação de servidores com o nome, matrícula, CPF e valor do crédito de cada servidor, em até 03 (três) dias úteis antes da recarga do crédito nos cartões refeição. Essa relação será dividida em 02 (duas) partes, sendo 01 (uma) parte contendo a relação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) parte contendo a relação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que por sua vez engloba também as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 081/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

Fica responsável pela gestão do contrato a Sra. Leila Carvalho de Medeiros, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e Secretário Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:
 - 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- 12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2023**, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.